



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024 - PROAD/REITORIA, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Institui instrução normativa interna e estabelece valores para pagamento de ajuda de custo aos estudantes do IFG durante a realização de visitas técnicas e atividades dentro do programa de capacitação estudantil no âmbito do Instituto Federal de Goiás.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Portaria nº 1.627, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2021, e

Considerando o que consta na Lei nº 11.892/2008;

Considerando o que consta na Resolução CONSUP/IFG nº 55, de 13 de outubro de 2014;

Considerando o que consta na Resolução CONSUP/IFG nº 16, de 18 de abril de 2016;

Considerando a necessidade de estabelecer e atualizar os valores referentes a ajuda de custo aos estudantes do IFG durante a realização de visitas técnicas e atividades dentro do programa de capacitação estudantil e as atribuições previstas no artigo 21, § 1º, da Resolução CONSUP/IFG nº 55/2014 e no artigo 20 da Resolução CONSUP/IFG nº 16/2016, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Na realização de visitas técnicas e atividades dentro do programa de capacitação estudantil, a concessão da ajuda de custo aos alunos regularmente matriculados no IFG, deverão ser observados os seguintes valores e limites:

DURAÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR DA AJUDA DE CUSTO
Visita técnica sem pernoite (ida e volta no mesmo dia)	R\$ 60,00
Visita técnica com pernoite (valor unitário por pernoite)	R\$ 240,00

Art. 2º O pagamento da ajuda de custo aos alunos do IFG, referente as despesas com visitas técnicas regulamentadas pela Resolução CONSUP/IFG nº 55/2014, estão limitadas a, no máximo, 6 (seis) dias consecutivos com 5 (cinco) pernoites.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas no memorando circular nº 10/2016/PROAD/IFG; a Instrução Normativa nº 02/2023 - PROAD/REITORIA, de 12 de junho de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2023 - PROAD/REITORIA, de 13 de junho de 2023.

Art. 4º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 5º A presente instrução normativa entra em vigor a partir do dia 01/05/2025.

Goiânia, 14 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
DIEGO SILVA XAVIER
Pró-Reitor de Administração

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diego Silva Xavier, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROAD**, em 14/10/2024 14:21:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 576011

Código de Autenticação: 92c519134c



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, None, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2220 (ramal: 2220), (62) 3612-2219 (ramal: 2219)